



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM USO DE ANIMAIS - CEUA/IFCE**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Ao CEUA-IFCE compete regulamentar, analisar e fiscalizar a utilização de animais para atividades de ensino e pesquisa no âmbito do IFCE.
- 1.2. O objetivo é receber manifestações de interesse de servidores do IFCE em participar como membros titulares ou suplentes da CEUA-IFCE;
- 1.3. A colaboração do servidor poderá ser contabilizada na sua carga horária semanal contabilizando as atividades relativas aos pareceres e reuniões virtuais.
- 1.4. As atividades, atribuições, período de mandato, composição e frequência das reuniões são detalhadas no regimento interno da CEUA-IFCE disponível em: <https://ifce.edu.br/prpi/comissao-de-etica-no-uso-de-animais>
- 1.5. As atividades de relatoria e emissão de pareceres são realizadas através do sistema do CEUA-IFCE disponível no link: <https://ceua.ifce.edu.br/>
- 1.6. As reuniões de validação dos pareceres ocorrerão prioritariamente no formato virtual. Excepcionalmente, sob justificativa, o CEUA-IFCE poderá realizar reuniões presenciais, fazendo jus a diárias e passagens conforme legislação vigente para o serviço público federal, quando couber.
- 1.7. O resultado das manifestações de interesse em participar da comissão do CEUA-IFCE será encaminhado, em caráter sugestivo, para expedição da portaria pelo Reitor.
- 1.8. Os membros desse comitê estão subordinados, em sua atuação, às disposições determinadas no Regimento Interno do CEUA-IFCE e na Legislação Federal relacionada a ética em pesquisa com animais.

### **2. DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS**

- 2.1. Os membros titulares do CEUA-IFCE deverão comprometer-se a:
  - 2.1.1. Comparecer às reuniões, participar das deliberações e emitir voto sobre as matérias em discussão;
  - 2.1.2. Colaborar na organização, desenvolvimento e aprimoramento das atividades do CEUA-IFCE;
  - 2.1.3. Elaborar pareceres relativos aos projetos que lhes forem indicados, observando-se os prazos determinados nos instrumentos normativos para o cumprimento destas atividades;
  - 2.1.4. Comunicar com antecedência sobre a impossibilidade de comparecimento à reunião e/ou realização de relatoria do projeto à Coordenação e ao membro suplente;
  - 2.1.5. Manter o sigilo sobre quaisquer dados relativos aos protocolos de pesquisa apresentados a esse Comitê, assim como às discussões e decisões proferidas durante as reuniões do CEUA-IFCE;
  - 2.1.6. Participar dos cursos e treinamentos constituintes do aperfeiçoamento das atividades do CEUA-IFCE;
  - 2.1.7. Primar pela manutenção e continuidade das atividades desempenhadas pelo CEUA-IFCE, haja vista o interesse público sobre a realização dessas.
  - 2.1.8. Quando da atuação dos membros titulares, os suplentes poderão participar das reuniões e da capacitação oferecida, apresentar opinião sobre o assunto e/ou projeto discutido, auxiliar na verificação da execução das pesquisas e efetuar consultoria na elaboração dos pareceres, quando solicitado pelo relator responsável.

### **3. DOS REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

3.1. A ocupação da comissão pode se dar por servidores do IFCE, técnico-administrativos, docentes efetivos em exercício no IFCE, servidores aposentados, com titulação acadêmica mínima de graduação.

3.2. Serão admitidos na comissão servidores que possuam formação profissional conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA CONCEA Nº 51, DE 19 DE MAIO DE 2021, relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008, a saber:

3.2.1. Médicos Veterinários;

3.2.2. Biólogos;

3.2.3. Áreas de reconhecida competência técnica e notório saber, além de destacada atividade profissional, relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008, tais como: zootecnista, engenheiro(a) de pesca, engenheiro(a) de aquicultura;

3.2.4. Outras áreas de graduação desde que comprovadamente o servidor possua pós-graduação em áreas de reconhecida competência técnica e notório saber, além de destacada atividade profissional, relacionadas ao escopo da Lei nº 11.794, de 2008.

3.3. Membros atuais do CEUA-IFCE podem manifestar interesse na continuidade junto a comissão, desde que se garanta pelo menos 70% de renovação da atual composição.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO LINK: <https://forms.gle/QtzCk6fKLci1YCQj8>

4.2. A manifestação de interesse deverá anexar, obrigatoriamente, carta de anuência da direção do campus informando ciência da candidatura do servidor.

4.3. Em caso de mais de um preenchimento/envio de formulário, será considerado, para essa seleção, o mais recente.

4.4. As manifestação de interesse serão recebidas até as 17:00 h da data de 30 de junho de 2023.

4.5. O preenchimento do formulário implicará em sua tácita concordância e conhecimento acerca das informações desse documento, não cabendo recurso posterior.

#### **5. DA SUGESTÃO DE NOMES PARA COMPOSIÇÃO DA PORTARIA**

5.0.1. Na sugestão dos nomes para composição do CEUA-IFCE será considerado:

- a. Atendimento aos requisitos para a ocupação das vagas, quanto a formação profissional;
- b. Preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição;
- d. Encaminhamento da carta de recomendação.

5.1. Em caso de números de manifestação de interesse que supere a capacidade de membros da comissão conforme Regimento Interno, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para indicação:

5.1.1. Garantia do equilíbrio entre as formações profissionais;

5.1.2. Interessado com comprovada experiência na atuação como pesquisador, com projetos submetidos ao CEUA;

5.1.3. Renovação da comissão atual do CEUA-IFCE;

5.1.4. Interessado com maior titulação acadêmica na grande área do conhecimento, informada no Formulário de inscrição;

5.1.5. Interessado com maior tempo de atuação no IFCE, com base na data de efetivo exercício;

5.1.6. Interessado com maior idade.

Os nomes que não integrem a portaria, ficarão à disposição da PRPI, em cadastro de reserva para indicações futuras em situações de substituição.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. A PRPI divulgará em seu site oficial os nomes que manifestaram interesse em participar da CEUA, em até 15 dias após o prazo de inscrições.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A manifestação de interesse dos membros tem caráter **meramente sugestivo**. É prerrogativa do Reitor a designação dos membros, conforme regimento interno.

7.2. Quaisquer questionamentos acerca dos dispositivos apresentados nessa chamada podem ser realizadas utilizando-se o correio eletrônico “prpi@ifce.edu.br” ou o número telefônico (85) 3401-2332.

Fortaleza-CE, 14 de junho de 2023.

JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 14/06/2023, às 13:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4995558** e o código CRC **16842A95**.